



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
(LEI Nº 14.133/2021)

DADOS DO CERTAME

Órgão/Entidade: Município de Piratini/RS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.671/0001-48, com sede administrativa na Praça Coronel Manoel Lucas de Oliveira, nº 222, Centro, Piratini/RS, por intermédio do Prefeito Municipal em exercício, Sr. PATRICK FARIAS PEREIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus novos medida 10X16.5 destinados às minicarregadeiras Bob Cat e XCMG pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Piratini/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EVENTO / PRAZO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	11/06/2026
Pedido de Esclarecimentos	até 23/06/2026 às 11:00
Impugnação ao Edital	até 23/06/2026 às 11:00
Envio das Propostas	A partir de 11/06/2026 às 11:00
Abertura das Propostas	26/06/2026 às 11:00
Sessão Pública (Lances)	26/06/2026 às 11:01
Manifestação de Intenção de Recurso	na própria sessão
Razões de Recurso	03 dias úteis
Contrarrazões	03 dias úteis
Local	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos medida 10X16.5 destinados às minicarregadeiras Bob Cat e XCMG

pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Piratini/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, garantindo a manutenção preventiva e corretiva das minicarrregadeiras utilizadas nos serviços de limpeza urbana, manutenção de vias públicas, remoção de resíduos, carregamento de materiais e demais atividades operacionais desenvolvidas pelo Município.

1.3. Os itens serão adquiridos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços.

1.4. Os quantitativos estimados abaixo representam a previsão de consumo da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, constituindo mera estimativa para fins de planejamento da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pneu novo medida 10X16.5 para minicarrregadeiras Bob Cat e XCMG	Unidade	24

1.5. Os pneus deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

I – medida 10X16.5;

II – produtos novos, sem uso e de primeira linha;

III – compatibilidade com minicarrregadeiras Bob Cat e XCMG;

IV – resistência adequada para operações pesadas e limpeza urbana;

V – garantia contra defeitos de fabricação;

VI – atendimento às normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto.

1.6. Os produtos deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade pública da contratação.

1.7. Não serão aceitos pneus usados, recapados, remoldados, recauchutados, reformados ou que apresentem sinais de avaria, desgaste, defeitos de fabricação, armazenamento inadequado ou desconformidade com as especificações exigidas.

1.8. A contratação será realizada pelo critério de menor preço por item.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento licitatório rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas normas regulamentares aplicáveis e pelas disposições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente contratação refere-se à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, razão pela qual se mostra adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Aplicam-se ao certame os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.2. Não poderão participar empresas:

- a) enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) declaradas inidôneas;
 - c) em processo de falência;
 - d) que possuam em seu quadro societário servidor do Município, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
-

4. DA MODALIDADE E FORMA DE DISPUTA

4.1. O certame será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do Portal de Compras Públicas.

4.2. A forma de disputa será **ABERTA**, com lances públicos e sucessivos.

4.3. Os lances deverão incidir sobre o valor unitário de cada item.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos pneus ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

5.2. Os quantitativos constantes deste Edital possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que realizará as solicitações conforme sua efetiva demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os pneus fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, compatíveis com minicarrregadeiras Bob Cat e XCMG, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Edital e no Termo de Referência.

5.4. Os produtos deverão apresentar resistência adequada para operações pesadas, serviços de limpeza urbana, movimentação de materiais e demais atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

5.5. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.

5.6. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, avarias, incompatibilidades ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

5.7. Todos os custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes sobre a execução da contratação.

5.8. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – valor unitário do item;

II – valor total do item;

III – descrição completa do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência;

IV – marca e fabricante do produto ofertado;

V – declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo aquisição dos pneus, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução da contratação.

6.3. A licitante deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à medida, compatibilidade, resistência, qualidade, garantia e demais requisitos mínimos exigidos.

6.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem especificações incompatíveis com as exigências mínimas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.6. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados ou documentos equivalentes que permitam verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

6.7. Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, de primeira linha e compatíveis com as minicarregadeiras Bob Cat e XCMG pertencentes à frota municipal.

7. DA ABERTURA E ETAPA DE LANCES

7.1. A sessão ocorrerá na data prevista no quadro de eventos.

7.2. Encerrada a etapa de lances, será analisada a proposta mais vantajosa.

7.3. Poderão ser realizadas diligências para verificação de exequibilidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será exigida apenas do licitante vencedor.

8.2. Habilitação Jurídica

- Contrato social atualizado;
- Documento do representante legal.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação, quando não constar prazo de validade expresso no documento.

8.4.1.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar da licitação desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente que demonstre a viabilidade econômica de suas atividades e autorize sua participação em licitações e contratações públicas.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de pneus, peças automotivas, componentes para máquinas, equipamentos ou materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5.2. O atestado deverá conter identificação da entidade emitente, assinatura do responsável, descrição do objeto fornecido e informações suficientes para comprovar a aptidão da empresa para execução do objeto licitado.

8.5.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

8.5.4. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a efetiva capacidade operacional da empresa, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.5. A apresentação do atestado não gera presunção absoluta de capacidade técnica, podendo a Administração avaliar a compatibilidade do documento com as características do objeto licitado.

8.6. Declarações Obrigatórias

8.6.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações, devidamente assinadas por seu representante legal:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

III – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

IV – Declaração de veracidade das informações prestadas;

V – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos;

VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável.

VII – Declaração de que possui capacidade operacional, logística e estrutura compatíveis com o fornecimento dos materiais objeto da presente licitação.

8.6.2. As declarações poderão ser apresentadas:

- a) por meio de campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado;
- b) ou mediante envio de documento digital assinado, juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.6.3. A ausência de qualquer das declarações obrigatórias implicará inabilitação do licitante, salvo hipótese de saneamento por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências deste edital e do Termo de Referência.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem preços superiores ao valor estimado da contratação;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- não atenderem às especificações técnicas do objeto;
- contiverem vícios insanáveis ou divergirem das condições estabelecidas neste edital.

9.4. Considerar-se-ão inexequíveis as propostas que não demonstrem viabilidade econômica para a execução do objeto, podendo a Administração realizar diligências para comprovação da exequibilidade.

9.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares para análise das propostas, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente.

9.6. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O julgamento observará ainda as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. As propostas que apresentarem valores **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração não serão automaticamente desclassificadas**, sendo consideradas **presumidamente inexequíveis**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que a Administração promoverá diligência para verificação da exequibilidade da proposta.

9.8.1. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante deverá, quando solicitado, comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de documentos idôneos, podendo incluir, entre outros:

- I – planilha de composição de custos;**
- II – notas fiscais de aquisição, orçamentos ou propostas de fornecedores;**
- III – demonstração da margem operacional;**
- IV – contratos, tabelas de preços, catálogos ou outros elementos que demonstrem a viabilidade econômica da execução do objeto;**
- V – justificativa técnica e comercial da formação do preço ofertado.**

9.8.2. A não comprovação da exequibilidade da proposta, ou a apresentação de elementos insuficientes para demonstrar a viabilidade econômica da contratação, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada da Administração.

9.8.3. A apresentação de proposta com valor inferior ao percentual referido no item 9.8 **não implica vedação à participação ou à oferta de lances**, prevalecendo o princípio da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, desde que demonstrada a viabilidade da execução contratual.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado ao vencedor pelo Pregoeiro.

10.2. A homologação competirá à autoridade competente.

10.3. A homologação autoriza a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando necessário, dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

10.4. A adjudicação não gera direito subjetivo à contratação imediata.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

11.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal.

11.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do adjudicatário, devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor, podendo recusar a contratação caso constatada irregularidade.

11.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser utilizada para formalização das contratações dela decorrentes durante todo o período de vigência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A contratação será regida pelas disposições deste edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

11.8. A execução do contrato deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Termo de Referência, sendo vedada a entrega de objeto em desconformidade com o contratado.

11.9. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto ao adequado fornecimento dos materiais contratados, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos pneus será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2. Os fornecimentos serão formalizados mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

12.3. Os pneus fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, compatíveis com minicarregadeiras Bob Cat e XCMG e atender integralmente às especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

12.4. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.5. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pela Administração.

12.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação necessária à identificação do fabricante e garantia do produto.

12.7. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

12.8. O fornecimento deverá observar integralmente as exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

13.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento dos materiais será realizado pelo Fiscal da Contratação ou por servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos produtos e verificação preliminar das condições aparentes dos materiais fornecidos.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos pneus com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.4. Serão verificados, entre outros aspectos:

I – medida e compatibilidade dos pneus com as minicarregadeiras Bob Cat e XCMG;

II – integridade física dos produtos;

III – condição de produto novo e sem uso;

IV – atendimento às especificações técnicas exigidas;

V – documentação de garantia, quando aplicável.

13.5. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, vícios ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município.

13.6. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos ou pelos vícios posteriormente identificados.

13.7. Somente após o recebimento definitivo será autorizado o processamento da liquidação da despesa e do respectivo pagamento.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não implicará aceitação tácita de produtos que apresentem vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificadas.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes o Sr. HENRIQUE LUIZ ROSA DA SILVA, Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

14.3. Fica designada como Fiscal da contratação a Sra. SILVIA VALÉRIA FURTADO GARCIA, Diretora de Planejamento Urbano, matrícula nº 00033103/1.

14.4. Compete ao Gestor da Ata:

I – acompanhar a execução administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

II – controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos;

III – acompanhar a vigência da Ata e promover as providências necessárias à sua adequada execução;

IV – instruir processos de alteração, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de penalidades, cancelamento de registro ou rescisão contratual;

V – adotar as medidas necessárias para garantia do interesse público e do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

14.5. Compete ao Fiscal da contratação:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

II – verificar a conformidade dos pneus fornecidos com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora;

III – conferir quantitativos, medidas, qualidade, procedência e condições dos materiais entregues;

IV – registrar ocorrências verificadas durante a execução da contratação;

V – determinar correções, substituições ou complementações necessárias;

VI – rejeitar, total ou parcialmente, materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas;

VII – emitir o atesto para fins de recebimento e pagamento somente após verificada a conformidade do fornecimento.

14.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização, bem como atender prontamente às determinações expedidas pela Administração.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Piratini/RS, contendo a identificação da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento correspondente, do empenho quando houver e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação.

15.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da Ata e dos contratos dela decorrentes as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no certame.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada promova a regularização necessária, reiniciando-se a contagem do prazo após a solução da pendência.

15.6. O Município efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

15.7. Caso a contratada possua benefício fiscal, imunidade, isenção ou tratamento tributário diferenciado que afaste a retenção de determinado tributo, deverá apresentar documentação comprobatória válida, emitida pelo órgão competente, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual, aplicação de penalidade não regularizada ou inadimplemento imputável à contratada.

15.9. A contratada deverá observar a legislação tributária vigente, inclusive quanto às retenções de Imposto de Renda na Fonte, Contribuições Previdenciárias e demais tributos eventualmente incidentes sobre a contratação.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 81.389,52 (oitenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.2. A pesquisa de preços considerou consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, encontrando-se devidamente juntada aos autos do respectivo Processo Administrativo.

16.3. Os valores constantes do Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo e destinam-se exclusivamente à definição do valor de referência da contratação, não constituindo qualquer obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

16.4. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações em quantitativos inferiores aos estimados, observada a efetiva necessidade administrativa.

16.5. O valor estimado servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da realização de diligências destinadas à verificação da exequibilidade dos preços ofertados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Considerando que a presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento, nos termos da legislação vigente.

17.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, consignadas nos respectivos orçamentos dos exercícios financeiros em que ocorrerem as aquisições.

17.3. Por ocasião da emissão de cada Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, a Administração realizará a correspondente reserva orçamentária e indicará a dotação responsável pelo custeio da despesa.

17.4. Nenhuma contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será realizada sem a prévia existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

18.DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação.

18.2. Após decorrido o período previsto no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento da contratada, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

18.3. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que provoquem comprovada alteração dos encargos assumidos pela contratada.

18.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente protocolado e instruído com documentação hábil à demonstração do efetivo impacto econômico sobre a contratação.

18.5. A Administração poderá solicitar planilhas de composição de custos, notas fiscais, orçamentos, contratos de fornecimento, demonstrativos contábeis e demais documentos necessários à análise do pedido.

18.6. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em oscilações normais de mercado, redução da margem de lucro ou riscos ordinários inerentes à atividade empresarial.

18.7. O deferimento do reajuste ou do reequilíbrio dependerá de análise técnica, manifestação jurídica quando necessária e decisão da autoridade competente.

18.8. O eventual deferimento produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, salvo disposição legal em contrário.

18.9. A simples alegação de aumento de custos não gera direito automático à recomposição, cabendo à contratada comprovar de forma objetiva o desequilíbrio contratual.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.2. Constituem, entre outras, infrações administrativas:

I – deixar de entregar documentação exigida;

II – apresentar documentação falsa;

III – não manter a proposta;

IV – retardar injustificadamente a execução do objeto;

V – falhar ou fraudar a execução da contratação;

VI – comportar-se de modo inidôneo;

VII – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

19.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) 0,5% por dia de atraso na entrega dos materiais, limitada a 20% do valor da obrigação;

b) 10% sobre o valor da obrigação descumprida na hipótese de execução parcial;

c) 20% sobre o valor da contratação na hipótese de inexecução total;

d) 20% sobre o valor da proposta em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços.

19.4. A aplicação das multas não impede a cobrança de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

19.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

19.6. Os valores de multa poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada, cobrados administrativamente ou inscritos em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

19.7. A reincidência, a má-fé, o prejuízo ao interesse público e a vantagem obtida pelo infrator serão considerados circunstâncias agravantes para dosimetria da penalidade.

19.8. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – os antecedentes da contratada;
- V – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator.

19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os prazos e condições previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. O atraso injustificado na entrega dos materiais, ainda que parcial, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da obrigação de fornecimento, da apuração de perdas e danos e da eventual rescisão contratual, quando caracterizado comprometimento do interesse público ou da continuidade dos serviços municipais.

20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, os modelos de declarações, a proposta comercial, os anexos e todos os documentos que compõem o Processo Administrativo nº 3523/2026.

20.2. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo os licitantes alegar desconhecimento de quaisquer disposições após a apresentação da proposta.

20.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade constatada.

20.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente, bem como anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante decisão



fundamentada, sem que disso resulte direito à indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

20.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade do certame, a segurança da contratação e o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

20.8. Eventuais alterações, esclarecimentos, retificações ou comunicações referentes ao presente certame serão divulgados nos mesmos meios utilizados para publicação do Edital, passando a integrar seus termos para todos os efeitos legais.

20.9. A Ata de Registro de Preços, as futuras contratações dela decorrentes, as propostas apresentadas, o Termo de Referência e os demais anexos vinculam as partes para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Piratini/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piratini/RS, 11 de junho de 2026.

PATRICK FARIAS PEREIRA

AUTORIDADE COMPETENTE